



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.677/2001

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL 3.668/2001, QUE
CONCEDE INCENTIVOS À EMPRESA
CALÇADOS BOTTERO LTDA ”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 3.668/2001 (QUE CONCEDE INCENTIVOS À
EMPRESA CALÇADOS BOTTERO LTDA), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo
relacionados, à Empresa **CALÇADOS BOTTERO LTDA**, em conformidade com o
previsto na Lei Municipal 2.854/94, que "Dispõe sobre Incentivos para a instalação ou
Expansão de Indústrias no Município", e alterações posteriores:

.Pagamento do valor mensal necessário ao custeio das despesas com o aluguel do prédio
locado para a instalação e funcionamento da empresa beneficiária, limitando-se o repasse
ao valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, ficando a empresa obrigada a
locar prédio existente nos limites territoriais do Município.

.Limpeza do local (pátio).

.Isenção do IPTU, de acordo com a Lei Municipal 3.522/99."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração